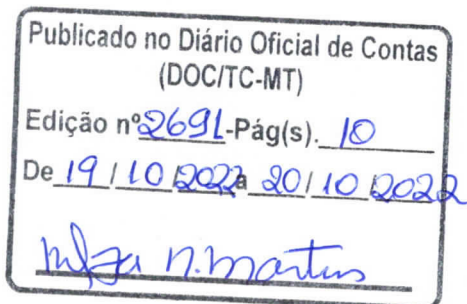




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI N.º 2750/2022

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS ALTA FLORESTA, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.”

AUTORIA: Executivo Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1.º-** Fica autorizado o Município de Alta Floresta a firmar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para desenvolvimento de atividades tecnológicas, educacionais e de prestação de serviços entre as partes.
- Art. 2.º-** As obrigações deverão ser celebradas mediante confecção de termo de convênio e pelo menos um Plano Trabalho.
- Parágrafo único.** O Termo de Convênio deverá conter identificação do objeto específico a ser executado; problematização; justificativa; obrigações entre às partes.
- Art. 3.º-** O Município realizará a aquisição de veículos automotores com posterior cessão ao instituto, com intuito atender a demanda acadêmica do IFMT, até o valor total de R\$1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais).
- Art. 4.º-** O IFMT ofertará regularmente durante a vigência do Termo de Convênio, cursos de Formação Inicial e Continuada, bem como deverá aumentar a oferta de turmas do Ensino Médio Técnico, na unidade de Alta Floresta-MT, até o encerramento deste termo.
- Art. 5.º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento em execução.
- Art. 6.º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7.º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 14 de outubro de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022. DATA: 17/10/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, CNPJ: 15.023.906/0001-07, **CONTRATADA:** VIAÇÃO RIO PRATA LTDA-ME, CNPJ: 12.531.196/0001-20, **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021- VALOR: R\$ 260.718,70 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DE 17/10/2022 À 16/02/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 2750/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS ALTA FLORESTA, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS."

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º- Fica autorizado o Município de Alta Floresta a firmar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para desenvolvimento de atividades tecnológicas, educacionais e de prestação de serviços entre as partes.

Art. 2.º- As obrigações deverão ser celebradas mediante confecção de termo de convênio e pelo menos um Plano Trabalho.

Parágrafo único. O Termo de Convênio deverá conter identificação do objeto específico a ser executado; problematização; justificativa; obrigações entre às partes.

Art. 3.º- O Município realizará a aquisição de veículos automotores com posterior cessão ao instituto, com intuito atender a demanda acadêmica do IFMT, até o valor total de R\$1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais).

Art. 4.º- O IFMT ofertará regularmente durante a vigência do Termo de Convênio, cursos de Formação Inicial e Continuada, bem como deverá aumentar a oferta de turmas do Ensino Médio Técnico, na unidade de Alta Floresta-MT, até o encerramento deste termo.

Art. 5.º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento em execução.

Art. 6.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 14 de outubro de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022.

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA SERVIÇO DE ATENÇÃO AS PESSOAS OSTOMIZADAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia: 03/11/2022. Horário: 09h30min (Horário Oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br a partir do dia 19 de outubro de 2022, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 18 de outubro de 2022.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Pregoeiro Oficial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAS 006/2021

Indiciada: V. A. DA SILVA EIRELI – EPP
Ata: nº 038/2021

Vistos.

Cuida-se de Processo Administrativo Sancionador nº 006/2021 para apurar irregularidades cometidas pela empresa V. A. DA SILVA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 35.795.646/0001-97.

O processo foi provocado pela Secretária Municipal de Educação, através da Comunicação Interna nº 307/GAB/SME/2021.

Consta ainda do processo: a) Publicação da portaria de instauração nº 006/2021; b) cópia da ata 038/2021; c) Ata de abertura 001/2021; d) Ofício 451/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Educação; e) Ata de reunião nº 002/2021; f) Ata de reunião nº 003/2022; g) Conferência de Despesa – 2021/2022; h) Ata 004/2022; i) Ata 005/2022; j) Relação de NAD's - Ata de Registro de Preço 038/2021; k) Ata 006/2022; l) Ata 007/2022; m) Ata 008/2022; n) Relatório da Comissão de Processo; o) Ofício 011/2022 expedido pela Comissão à Secretaria de Educação; p) Ofício de resposta nº 226/2022 SME; q) Parecer Jurídico nº 268/2018.

Sendo síntese do necessário, passo à análise.

DO MÉRITO

Inicialmente, compulsando os autos e em atenção ao parecer jurídico nº 268/2022, verifico que o Processo Administrativo Sancionador observou os Princípios Administrativos, estando o processando dentro da legalidade, assim como atendeu os requisitos formais da Instrução Normativa nº 002/2018.

O pedido de abertura do presente processo administrativo se deu em virtude do suposto não atendimento às NAD 9708/2021 e NAD 9709/21, ambas relacionadas ao Item 57 – telha de fibrocimento (telhão) e expedidas em quatro de outubro de 2021.

Ao que se verifica da Ata a empresa apresentou as justificativas para o não fornecimento do produto, narrando-se que não haveria no mercado o produto registrado.

A Administração Pública acolheu as justificativas, exarando-se, posteriormente a expedição das NAD's, termo de cancelamento do item 57 (fls. 054), com fundamento no artigo 21, inciso II do Decreto nº 7.892/2003.

Assim, considerando o cancelamento do item, conforme termo, não há que se falar em cumprimento dos empenhos que originaram o presente Processo Administrativo Sancionador.

Destarte, não havendo materialidade da conduta, o processo deve ser arquivado, não havendo que se falar em aplicação de sanções.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, por não haver elementos quanto a materialidade, HOMOLOGO o relatório final da comissão e assim DECIDO pelo arquivamento do processo sem aplicação de penalidades, o que se faz com fulcro no Artigo 5º, inciso V, da Instrução Normativa 02/2018/CGM.

Ciência à Secretária da Pasta.

Notifique a empresa investigada, para que caso queiram se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias.

Remeta-se os autos à Comissão Processante.

Publique em Diário Oficial.

Alta Floresta - MT, 23 de agosto de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Cantão Central, na Cidade e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ 15.023.906/0001-07, com o intuito de solucionar amigável e extrajudicialmente os possíveis débitos inscritos na dívida ativa, NOTIFICA/INTIMA, os contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecerem, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, no Departamento de Dívida Ativa, no horário das 8h às 16h, ou entrar em contato via endereço eletrônico dvida.ativa@altafloresta.mt.gov.br ou no telefone (66) 3512 3130 (ligação e whatsapp), no intuito de regularizar sua situação. Ressalta-se que o presente edital valerá como ato de regular notificação dos débitos inscritos em Dívida Ativa, nos termos do artigo 277 da Lei 1.527/2006 (CTM) e artigo 198 da Lei 5.172/66 (CTN).

NOME/RAZÃO SOCIAL: GILVANEI ALVES MOREIRA 00327428198
CPF/CNPJ: 27.826.564/0001-34

TRIBUTO	LANÇAMENTOS	VENCIMENTO ORIGINÁRIO	VALORES ATUALIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA (R\$)
ALVARÁ - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO	E/OU 279846/2018	30/03/2018	302,24
ALVARÁ - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO	381511/2019	28/02/2019	433,18
ALVARÁ - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO	449464/2020	28/04/2020	133,71
ALVARÁ - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO	692937/2021	26/02/2021	377,03
TOTAL:			1.246,16

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Cantão Central, na Cidade e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ 15.023.906/0001-07, com o intuito de solucionar amigável e extrajudicialmente os possíveis débitos inscritos na dívida ativa, NOTIFICA/INTIMA, os contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecerem, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, no Departamento de Dívida Ativa, no horário das 8h às 16h, ou entrar em contato via